



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 1º/06/2012 às 13h27
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00351

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

30/5/2012

Proposição

Medida Provisória nº 571, de 2012

Autor

Deputado Onyx Lorenzoni - Demaristas/RS

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. X Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o § 3º e suprime-se o § 4º do art. 17 incluído pelo art. 1º da Medida Provisória n.º 571, de 2012, que passa a contar com a seguinte redação:

Art.17.....
.....

§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em Área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008, e deverá ser iniciado o processo de recomposição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, não extrapolando a 2 (dois) anos essa comprovação, contados a partir da data da publicação desta Lei ou, se a conduta for a ela posterior, da data da supressão da vegetação, vedado o uso da área para qualquer finalidade distinta da prevista neste artigo.

JUSTIFICATIVA

O texto ora proposto pela modificação atende os anseios da parcela brasileira responsável pela produção de alimentos.

Sala da Comissão,

de 2012.

PARLAMENTAR

Onyx Lorenzoni
JUN. RS

